

Resolução nº : 8475/2005
Protocolo nº : 573504/03
Origem : APMF DA ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBAS VIDAL DE CAMPO
LARGO
Interessado : APMF DA ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBAS VIDAL DE CAMPO
LARGO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 52.027,32 (cinquenta e dois mil e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), celebrado entre APMF DA ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBAS VIDAL DE CAMPO LARGO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente